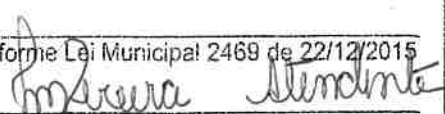




CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Publicado em <u>11.05.2023</u>
Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2015

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 3845, de 11 de maio de 2023.

Institui e inclui no Município de Itabirito o "Dia do Catador de Materiais Recicláveis" a ser comemorado anualmente no dia 01 de março, e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito o "Dia do Catador de Materiais Recicláveis", a ser comemorado anualmente no dia 01 de Março.

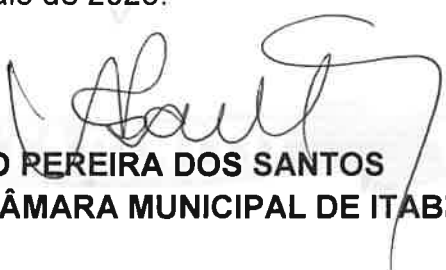
Parágrafo único. O evento de que se trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos e campanhas educativas relativas aos direitos trabalhistas de catador de materiais recicláveis, à geração de emprego e renda, ao debate ambiental, e aos direitos humanos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2023.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO